



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 26/11/2004, publicado no DODF de 3/12/2004, p. 7.*

Parecer nº 177/2004-CEDF

Processo nº 030.005125/2004

Interessado: **Matheus Augusto Machado Azevedo**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Matheus Augusto Machado Azevedo, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 4200 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Matheus Augusto Machado Azevedo, na “Victoria Park Secondary School”, em North York, Ontário, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de novembro de 2004

**PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 9/11/2004

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal